ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.869, DE 11-10-67

Autoriza a doação de um terreno do Patrimônio Municipal ao Rotari Clube de Santarém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, mediante instrumento público, ao Rotari Clube de Santarém, um terreno suburbano do Patrimônio Municipal, situado no lugar Caranazal, medindo trinta (30) metros de frente por sessenta (60) ditos de fundos, limitando-se pelo Nascente com a Travessa Professor Luiz Barbosa, pelo Poente com terreno do donatário, pelo Sul ou frente com a Avenida Deputado Coaraci Nunes e pelo Norte ou fundos com terras patrimoniais devolutas.

Art. 2º - Destina-se o terreno, objeto desta doação, a nele ser edificada uma escola, pelo donatário, cuja planta deverá ser previamente aprovada pelo Prefeito.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, para a execução da obra, findo o qual a doação será revogada, revertendo o terreno ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenisação por parte da Municipalidade, a qualquer título.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 11 de outubro de 1967

(ELIAS RIBEIRO PINTO)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete.

(DR. ALBERICO MENDES DE NOVOA)
Secretário Municipal